



**Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Gestora:	Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo - PGE		
Unidade Administrativa	Centro de Estudos e Informações Jurídicas - CEI		
Responsáveis:	Breno Dornelas Damm Assessor Especial – CEI PGE/ES Matrícula 3243796		
Data Elaboração:	24/03/2025	Versão:	2.0

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo identificar e analisar o cenário para o entendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, tendo sido elaborado nos ditames do inc. IV do art. 19 da Lei 14.133/21 e com base nos arts. 15 a 26 do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do Processo: 2025-NDZPP

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto pretendido visa a capacitação e aperfeiçoamento da prática de mediação para os procuradores do estado, tendo como carga horária total: 80 horas-aula (divididas em 04 módulos) - 01 h/aula correspondente a 45 minutos. Conforme reunião de alinhamento, serão entregues 98 horas/aula, sendo que, as horas adicionais concedidas pelo Coordenador serão uma cortesia e não serão acrescidas ao valor total do curso.

2.2. A contratação é necessária para o desenvolvimento de habilidades de mediação nas instituições públicas a fim de tornar o ambiente profissional mais favorável ao diálogo, a partir de ferramentas e técnicas para a mediação. O curso possui um método eficaz para resolver conflitos no setor público e conta com uma metodologia prática e teórica que capacitará os procuradores a entenderem as dinâmicas dos conflitos e a aplicarem técnicas de mediação efetivas em diferentes contextos.

2.3. A contratação pretendida busca o atendimento das necessidades institucionais, a partir do planejamento feito pelo Centro de Estudos indo ao encontro das necessidades de atuação desta PGE, não apresentando conflito com o Planejamento Estratégico Institucional ou com objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.

2.4. A contratação do curso tem por objetivo cumprir a recomendação da Corregedoria-Geral da PGE, em que o CEI elaborou um Plano Anual de Capacitação para os(as) Procuradores(as) do Estado, tendo tal planejamento por finalidade programar os cursos, capacitações e/ou eventos que serão ofertados aos Procuradores(as) dos

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: cei@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

Estados ao longo do ano de 2025, em conformidade com os interesses manifestados por cada uma das setoriais da PGE.

2.5. A contratação do curso tem por objetivo atender à recomendação da Corregedoria-Geral da PGE, no contexto em que o CEI elaborou um Plano Anual de Capacitação para os(as) Procuradores(as) do Estado. Esse planejamento tem como finalidade organizar os cursos, capacitações e/ou eventos que serão oferecidos aos(as) Procuradores(as) dos Estados ao longo do ano de 2025, em consonância com os interesses manifestados por cada uma das setoriais da PGE.

2.6. O resultado pretendido após a contratação e execução do objeto é preparar os servidores para a mediação, proporcionando-os uma ampla compreensão da mediação; desenvolver habilidades práticas com ferramentas e técnicas necessárias para a mediação em suas rotinas de trabalho; promover a cultura da mediação a fim de criar um ambiente mais favorável ao diálogo; fortalecer o processo democrático a partir da conscientização dos agentes públicos sobre os benefícios da mediação como uma alternativa não adversarial, agregando de forma permanente essa capacidade, para contribuir com a execução de suas atividades voltadas a atuação pública, como Procuradores do Estado.

2.7. A contratação será realizada mediante Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f” Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a especificidade e a qualificação do corpo docente envolvido, bem como a exclusividade do conteúdo programático oferecido pela Escola Superior de Direito Municipal.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A contratação pretendida está devidamente prevista no Plano Anual de Contratações para o ano de 2025 desta Procuradoria, conforme demonstrado nos autos (Peças #2 e #3).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá obedecer às disposições do art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do art. 89 do Decreto Estadual nº 5.352/2023, além das demais normas complementares aplicáveis à espécie, pelos seguintes fundamentos: (i) Trata-se de serviço técnico profissional especializado; (ii) Possui profissionais de notória especialização; e (iii) Apresenta serviço a ser prestado de natureza singular.

4.2. A escolha do prestador do serviço, **ESCOLA SUPERIOR DE DIREITO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.982.238/0001-22**, foi feita com base nas seguintes razões: (i) Conteúdo programático do curso a ser contratado; (ii) Possui profissionais de notória especialização; e (iii) Trata-se de serviço técnico profissional especializado.

4.3. Ademais, Conforme já restou demonstrado por meio do portfólio da Escola Superior de Direito Municipal e a Declaração de ausência de impedimentos, a contratada conta com equipe que possui uma sólida formação acadêmica, constituída de renomados professores Doutores e Mestres em Direito, que se pretende contratar, cujas trajetórias profissionais são marcadas por sustentações orais bem-sucedidas em casos de significativa relevância nacional perante os principais tribunais do país, como o STF e o STJ, além de proferirem palestras e discursos em todo o Brasil.



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

4.4. Vale ressaltar que, um dos profissionais que faz parte da equipe e que ministrará o curso pretendido é o professor e coordenador científico, Ricardo Dornelles, advogado e mediador altamente qualificado, ele exerce com excelência suas funções como presidente da Comissão Especial de Mediação (CEM) e coordenador da Casa de Mediação da OAB/RS. Sua formação acadêmica, que inclui mestrado em Comunicação pela PUCRS e em Direito da Empresa e dos Negócios pela Unisinos, reforça sua sólida base de conhecimento e sua capacidade de integrar diferentes áreas do saber, o que o torna um verdadeiro líder no campo da mediação e do direito.

4.5. A contratação está alinhada às diretrizes estratégicas estabelecidas pelo Planejamento Estratégico Institucional e com os objetivos organizacionais pertinentes à gestão de aquisições e contratações. A previsão desta contratação busca o atendimento das necessidades institucionais, a partir do planejamento feito pelo Centro de Estudos indo ao encontro das necessidades de atuação desta PGE.

4.6. Tendo em vista a natureza do objeto e o amparo legal da contratação pretendida, entendemos que os requisitos da contratação podem ser os relacionados abaixo:

4.4 Requisitos Obrigacionais:

4.4.1. **Cumprimento de Prazos:** Atender às solicitações nos prazos estipulados pela Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo (PGE/ES), garantindo a entrega dos serviços conforme o cronograma acordado.

4.4.2. **Sistema de Gestão:** Manter um sistema automatizado de gestão do processo de matrícula e acompanhamento dos alunos no curso, garantindo eficiência e transparência na administração dos dados.

4.4.3. **Acesso aos responsáveis** pelo setor requisitante da PGE/ES, permitindo o acompanhamento em tempo real das atividades e do progresso dos participantes.

4.4.4. **Material Didático:** Fornecer todo o material didático necessário para a execução do curso, incluindo apostilas, livros, slides e quaisquer outros recursos pedagógicos, sem custos adicionais para a PGE/ES.

4.4.5. **Responsabilidade pelos Ônus:** Assumir todos os ônus referentes ao fornecimento do serviço contratado, tais como hospedagem, alimentação, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do objeto contratual.

4.4.6. **Manutenção das Condições de Habilitação:** Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as **condições** que ensejaram a habilitação na licitação e contratação, conforme exigido pelas normas aplicáveis.

4.4.7. **Conformidade Normativa:** Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que **regulamentam** a Oratória e a Sustentação Oral para advogados, garantindo a qualidade e a eficácia do curso.

4.4.8. **Suporte Técnico:** Oferecer treinamento e suporte técnico necessário para a utilização dos sistemas e plataformas relacionados ao curso, assegurando que todos os participantes e gestores estejam aptos a utilizar as ferramentas disponibilizadas.

4.4.9. **Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: cei@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

4.4.10. **Quantidade de discentes:** O curso deverá ser ministrado para um quantitativo máximo de 25 (vinte e cinco) Procuradores do Estado.

4.5 Requisitos de habilitação:

4.5.1 Habilitação jurídica:

4.5.5.1. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

4.5.5.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.5.2 Qualificação econômico-financeira:

4.5.2.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara

4.5.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

4.5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

4.5.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.5.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.5.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.5.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

4.5.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

4.5.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado

4.5.4 Garantia:

4.5.4.1 Não haverá exigência de garantia dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo risco de inadimplência no cumprimento das obrigações e do objeto contratual, bem como com a sua execução.

4.5.5 Vigência do contrato:

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: cei@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

4.5.5.1 O prazo de vigência da contratação, considerando o cronograma de execução desenvolvido, terá **início em 07/04/2025 e término em 27/08/2024**, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, cujo instrumento deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PCNP.

4.5.5.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.5.5.3 A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

4.5.6 Justificativa do preço proposto:

4.5.6.1 A empresa Escola Nacional de Oratória LTDA deverá comprovar, previamente, que os preços estão dispostos em sua proposta comercial estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, conforme preconiza a Lei 14.133/2021 e o Decreto Estadual 5.352/2023

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Em que pese haver uma gama de empresas e profissionais propícios a ministrar o curso de capacitação almejado, a Fundação Escola Superior De Direito Municipal se mostra como detentora de uma metodologia especializada na matéria pretendida pelo Centro de Estudos e Informações, cujo objetivo é capacitar e aperfeiçoar a formação de mediadores na administração pública.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os preços definidos para a presente contratação estão em conformidade com aqueles apresentado na proposta comercial, conforme abaixo:

QTDE do curso	DESCRIÇÃO DO EVENTO	Carga horária	VALOR ESTIMATIVO DO CURSO
Curso Online – transmissão ao vivo Zoom, com 04 módulos, totalizando 80h/aula	Curso Formação de Mediadores na Administração Pública	80h/aula	R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)
Valor do Curso por Módulo			R\$ 15.625,00 (quinze mil seiscentos e vinte e cinco reais)

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: cei@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



**Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado**

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O parcelamento deste objeto não se aplica a este caso em tela, considerando a natureza do serviço a ser prestado pela empresa a ser contratada, que consiste na realização de uma capacitação específica.

7.2. A capacitação é uma atividade unitária, com uma entrega claramente definida e um cronograma de realização estabelecido, o que não demanda o seu parcelamento.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 O resultado pretendido após a contratação e execução do Curso de Formação de Mediadores na Administração Pública é atender às demandas da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo (PGE/ES) conforme as diretrizes estabelecidas para o quadriênio de 2023 a 2026, cumprindo o artigo 10, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022, que exige a capacitação de Procuradores do Estado para atuarem como mediadores e conciliadores, bem como o Projeto Estratégico de Resolução de Conflitos. A capacitação visa preparar os participantes para a mediação de conflitos, promovendo a cultura da paz, prevenindo o acesso desnecessário à instância judicial, e suprimindo as insuficiências do tratamento jurisdicional.

8.2 Além disso, resultará em habilidades práticas que proporcionarão as ferramentas e técnicas necessárias para aplicar a mediação no cotidiano profissional. Outro resultado pretendido com a contratação do curso é o de promover a cultura da mediação, criando um ambiente mais favorável ao diálogo e à resolução pacífica de conflitos. Por fim, o curso fortalecerá o processo democrático ao conscientizar os agentes públicos sobre os benefícios da mediação como uma alternativa não adversarial, agregando essa competência de forma permanente à execução de suas atividades, com impacto direto no exercício de suas funções como Procuradores do Estado.

8.3 Por fim, o curso irá trabalhar o perfil e as habilidades necessárias do mediador, destacando a importância da mediação para diversas profissões da Administração da Justiça, e credenciar Procuradores de Estado Mediadores e Conciliadores junto ao Centro de Estudos e Informações Jurídicas (CEI). Além disso, formará servidores responsáveis pelos Centros de Negociação Preventiva nas Secretarias de Estado, promovendo assim o aprimoramento contínuo e a qualificação dos servidores, alinhada aos objetivos estratégicos da PGE/ES.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A plataforma de acesso às aulas a distância será o Zoom, sendo de responsabilidade da contratada a sua disponibilização.

9.2. A Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo (PGE/ES) auxiliará na criação e acesso ao ambiente virtual de estudos dedicado aos participantes do Curso. Esse ambiente permitirá o recebimento de links e materiais relevantes para o acompanhamento das aulas, além de facilitar a interação e o compartilhamento de informações entre alunos e professores, assegurando que os participantes tenham acesso aos conteúdos e ferramentas necessários para o desenvolvimento do curso.



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

9.3. A PGE/ES garantirá a comunicação efetiva e o suporte técnico aos participantes, visando sanar eventuais dúvidas ou dificuldades relacionadas ao acesso ao ambiente virtual de estudos, bem como à utilização dos recursos disponibilizados para o acompanhamento das aulas e a realização das atividades propostas.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não há previsão ou qualquer necessidade de contratações a serem realizadas juntamente com o objeto principal, para sua completa prestação.

11. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DOS ELEMENTOS FACULTADOS PELO ART. 18, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

11.1. Diante da faculdade prevista no art. 18, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e dada as características, tipologia da contratação e padronização do objeto e da execução dos serviços, dispensamos os demais elementos não previstos no presente ETP, mostrando-se aqueles aqui relacionados suficientes a compreensão do documento.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. Considerando a necessidade de dar tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 e na Lei Estadual nº 13.709/2018, abaixo relacionamos os tópicos que disciplinam e regulamentam os temas do acesso à informação e à proteção de dados pessoais:

12.1.1. **Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.1.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

12.1.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

13.1.3.1 Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

13.1.3.2 Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

13.1.3.3 Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: cei@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

12.2. **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

12.3. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

12.4. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.5. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.6. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

12.7. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

12.8. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

12.9. **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.10. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

12.11. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

12.12. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

12.13. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

12.14. **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A aquisição em tela não traz impacto ambiental.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. Em face do exposto acima, o Centro de Estudos e Informações Jurídicas conclui pela possibilidade, razoabilidade e viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da aquisição. da contratação.

BRENO DORNELAS DAMM

Assessor Especial - PGE/ES

(Assinado Eletronicamente)



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

ANEXO I

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Matriz de Risco

Impacto	5	10	15	20	25
	4	8	12	16	20
	3	6	9	12	15
	2	4	6	8	10
	1	2	3	4	5
Probabilidade					

Referência: (Impacto x Probabilidade) = Risco

Muito Baixo	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto
-------------	-------	-------	------	------------

1.2. Fase de planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA INCOMPLETO OU INCONSISTENTE	
PROBABILIDADE:	Risco Baixo – 4
IMPACTO:	Risco Baixo – 4
PONTUAÇÃO:	4 – Risco Baixo
POSSÍVEIS CAUSAS:	1.1. Falta de conhecimento técnico por parte do responsável pela elaboração do TR 1.2. Ausência de documentos que instruem a realização do TR
DANO:	1.1 Na contratação
AÇÃO PREVENTIVA	
RESPONSÁVEL	
1.1. Revisar o Termo de Referência 1.2. Efetuar estudo/levantamento técnico preciso	CEI/PGE
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
RESPONSÁVEL	



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

1.1. Elaboração da demanda por mais de uma pessoa do setor solicitante	CEI/PGE Setor de Contratos
1.2. Realizar Aditivo ao contrato	

1.3. Fase de seleção de fornecedor

ATRASO NA CONCLUSÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
PROBABILIDADE:	Muito alto – 20
IMPACTO:	Muito alto – 20
PONTUAÇÃO:	20 – Muito Alto
POSSÍVEIS CAUSAS:	1.1. Não atendimento às demandas nos prazos necessários.
DANO:	1.1. Não dar cumprimento ao Plano Anual de Capacitação para os(as) Procuradores(as) do Estado no ano de 2025, em conformidade com os interesses manifestados por cada uma das setoriais da PGE.
AÇÃO PREVENTIVA	
1.1. Otimização tempo de trabalho da equipe	CEI/PGE
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
1.1. Iniciar os trabalhos de contratação com a antecedência necessária.	CEI/PGE

1.4. Fase de gestão do contrato

DETECÇÃO DE ERRO NA GERAÇÃO DO PEDIDO DO OBJETO	
PROBABILIDADE:	Baixa - 3
IMPACTO:	Baixo – 3
PONTUAÇÃO:	3 - Risco Baixo
DANO:	Eventuais despesas de logística para cumprimento do objeto



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.1. Designar fiscal do contrato com experiência no tipo da contratação	Fiscal do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.1. Anulação do Pedido inicial	Fiscal do Contrato

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

BRENO DORNELAS DAMM
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03
CEI - PGE - GOVES
assinado em 24/03/2025 16:35:09 -03:00

JASSON HIBNER AMARAL
PROCURADOR ASSESSOR DE GABINETE
GPGE - PGE - GOVES
assinado em 24/03/2025 16:37:06 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/03/2025 16:37:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por BRENO DORNELAS DAMM (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03 - CEI - PGE - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8QHFSJ>